

LEI Nº 2.759, DE 26 DE MAIO DE 2003

**Autor : Poder Legislativo
Vereador: Mesa Diretora**

***“Corrige o art. 1º da Lei nº 2500,
de 15 de junho de 2000”***

Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os subsídios, a partir de 1º de maio de 2003, calculados sobre os vencimentos e proventos do último mês, em 18,54% (dezoito vírgula cinqüenta e quatro por cento), conforme previsão na Lei nº 2500, de 15 de junho de 2000, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 26 de maio de 2.003

**Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei nº 87/03 – Legislativo
Autógrafo n.º 33/03**